

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/201____
(Processo Administrativo n.º 106085/2018)**

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de insumos químicos: **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP), HEXAFLUORSILICATO DE SÓDIO, PERMANGANATO DE POTÁSSIO, POLIELETRÓLITO ORGÂNICO E SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO**, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP), HEXAFLUORSILICATO DE SÓDIO, PERMANGANATO DE POTÁSSIO, POLIELETRÓLITO ORGÂNICO E SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do objeto

O objeto desta licitação destina-se à aquisição de 7 (sete) insumos químicos, separados por lotes, destinados ao tratamento da água para consumo humano: **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP), HEXAFLUORSILICATO DE SÓDIO, PERMANGANATO DE POTÁSSIO, POLIELETRÓLITO ORGÂNICO E SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO.**

O ácido tricloroisocianúrico, é um agente químico utilizado no processo de cloração, com a finalidade de desinfecção da água. Este é um agente oxidante relativamente forte, devido a concentração do seu ativo ser no mínimo da ordem de 90%, além de segurança no seu manuseio e a estabilidade do residual de cloro livre na água distribuída. O carbonato de sódio, mais conhecido como barrilha leve, é utilizado para o controle de pH da água, devido à formação de íons hidróxido, responsáveis pelo caráter alcalino. O carvão ativado pulverizado (CAP), apresenta características adsorptivas, que ocorrem devido a adesão de moléculas ou partículas do adsorvente e do adsorvato a uma superfície ou o preenchimento de poros em um sólido, atuando como um filtro e auxiliando na eliminação de cor, óleos, odor e mau gosto, removendo uma boa parte das substâncias orgânicas dissolvidas através do mecanismo de adsorção. O hexafluorsilicato de sódio é utilizado como veículo do íon fluoreto para o processo de fluoretização da água, obrigatório de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de impedir parcialmente a multiplicação dos microorganismos que causam a cárie dentária. O permanganato de potássio é um agente químico relativamente eficiente, para a oxidação de uma grande variedade de compostos orgânicos e inorgânicos, principalmente de ferro e manganês, especialmente quando complexados com a matéria orgânica natural, e também, como controle de algas nos decantadores. Como efeitos secundários, auxilia no controle de sabor e odor da água, além da inativação de alguns vírus e bactérias. O polieletrólito orgânico, é um polímero que promove a ligação entre os colóides, formados durante a etapa de coagulação e desenvolve flocos de maior diâmetro, mais pesados e com alta resistência, favorecendo o aumento da velocidade de decantação.

E por último, o sulfato de alumínio granulado isento de ferro, é um agente coagulante e clarificador no processo de tratamento de água para consumo humano. Este tem, como efeito primário, o processo de coagulação, aglutinando as partículas física e quimicamente, de forma a

reduzir as impurezas presentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica.

2.2 Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Justifica-se a **não** aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado – a competição para microempresas e empresas de pequeno porte –, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, tratam-se de produtos químicos com quantidades e características específicas, a ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1.1. **Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

3.1.2. **Carga, transporte e descarga dos produtos** até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. DOS ANEXOS

ANEXO I – Sugestão para apresentação da proposta de preço;

ANEXO II – Endereços das entregas dos insumos.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 Dos lotes, quantitativos e locais de entrega: Neste item serão descritos os lotes e suas especificações, as quantidades e os locais de entrega de cada lote.

6.1.1 Ácido tricloroisocianúrico

Quadro I. Lote, quantitativo e local de entrega do ácido tricloroisocianúrico.

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant	Local de entrega
01	Ácido tricloroisocianúrico	T	120	Centro de Distribuição da DESO

Especificações gerais:

Ácido tricloroisocianúrico, em pastilhas de massa entre 100 e 200 gramas, com diâmetro entre 60 e 75 mm, para dissolução em torres de solubilização nas unidades de desinfecção de água para consumo humano. Fórmula química: $C_3N_3O_3Cl_3$. O produto deverá ser entregue em bombonas com carga máxima de 50Kg (cinquenta quilos). Cada bombona deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) Peso líquido; c) Nome do fabricante; d) Número do lote; e) Data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

Tabela I. Especificação do ácido tricloroisocianúrico.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Cloro disponível	%m/m	Mín. 90,00
Solubilidade em água		1,4
pH da solução a 1,00%	-	2,80
Aspecto	-	branco, cilíndrico
TOXICIDADE		
PARÂMETROS	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO
Arsênio	mg/Kg	Máx. 33,33
Bário		Máx. 2.333,33
Cádmio		Máx. 16,67
Cromo		Máx. 166,67
Chumbo		Máx. 33,33
Mercúrio		Máx. 3,33
Prata		Máx. 16,67
Selênio		Máx. 33,33

6.1.2 Carbonato de Sódio (barrilha leve)

Quadro II. Lote, quantitativo e local de entrega do carbonato de sódio (barrilha leve).

LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant	Local de entrega
01	Carbonato de sódio (barrilha le-ve)	T	108	Centro de Distribuição – DESO

Especificações gerais: Aspecto físico: pó branco, seco, inodoro. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, em sacos de 25Kg, apresentando uma identificação com as seguintes informações: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

Tabela II. Parâmetros físico-químicos do carbonato de sódio.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Carbonatos	%m/m	Mín. 98,00
Cloretos	%m/m	Máx. 0,5
Resíduo insolúvel em água	%m/m	Máx. 0,05
Sulfatos	%m/m	Máx. 0,07
Ferro	%m/m	Máx. 0,01 (como Fe_2O_3)
Peso específico	g/L	400,00 – 500,00

Granulometria, em malha 18	%m retida	Máx. 10,00
Umidade	%m/m	Máx. 1,00
Perdas no fogo a 300°C	%m/m	Máx.1,00
TOXICIDADE		
Cromo	mg/Kg	Máx. 40
Chumbo		Máx. 40
Arsênio		Máx. 40
Cádmio		Máx. 4
Mercúrio		Máx. 8
Selênio		Máx. 0,8
Prata		Máx. 40

6.1.3 Carvão ativado pulverizado

Quadro III. Lote, quantitativo e local de entrega do carvão ativado pulverizado.

LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant	Locais de entrega
01	Carvão ativado pulverizado	T	300	ETA do Poxim
				ETA de Lagarto
				ETA de Itabaiana

Especificações gerais:

O produto deverá ser acondicionado em sacos multifoldados, 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

Tabela III. Parâmetros físico-químicos do carvão ativado.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Número de iodo (I ₂ /g)	mg/L	500
Índice de fenol	g/L	3,50
Umidade	%m/m	8,0
Densidade aparente	g/cm ³	0,20 – 0,75
Granulometria peneira ABNT N 100	%m/m	99,0
Granulometria peneira ABNT N 200		95,0
Granulometria peneira ABNT N 300		90,0
TOXICIDADE, com base na dosagem máxima de 200mg/L.		
Arsênio	mg/kg	Máx. 5,0
Cromo		Máx. 25,0
Chumbo		Máx. 5,0
Mercúrio		Máx. 0,5
Prata		Máx. 25,0

6.1.4 Hexafluorsilicato de sódio

Quadro IV. Lote, quantitativo e local de entrega do hexafluorsilicato de sódio.

LOTE IV – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant	Local de entrega
01	Hexafluorsilicato de sódio	T	324	Centro de Distribuição - DESO

Especificações gerais: Pó branco, brilhante, cristalino, inodoro, não higroscópico e sem água de cristalização. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada em sacos de 25Kg, apresentando uma identificação com as seguintes informações: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

Tabela IV. Parâmetros físico-químicos do hexafluorsilicato de sódio.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Concentração	%m/m	Mín. 98,00
Íon Fluoreto, F ⁻	%m/m	Mín. 59,40
Umidade a 105°C	ppm	Máx. 500
Insolúveis em água	%m/m	Máx. 0,5
Densidade aparente	Kg/m ³	1,20
Solubilidade em água a 25°C	g/ 100g	0,762
Granulométrica – Peneira 40 mínimo	%m/m (passante)	98,00
Granulométrica – Peneira 325 máximo	%m/m (passante)	25,00
Metais pesados (expressos com Pb) - máximo	Kg	0
Ácido livre (como HCl)	%	≤ 0,10
Sulfato	%	≤ 0,25
Ferro	Kg	≤ 0,02%

6.1.5 Permanganato de potássio

Quadro V. Lote, quantitativo e local de entrega do permanganato de potássio.

LOTE V – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant.	Locais de entrega
01	Permanganato de potássio	T	40	ETA do Poxim
				ETA de Lagarto

Especificações:

O material deve ser transportado em embalagem apropriada, capacidade nominal de 25Kg. A carga fornecida deverá ser lacrada, constando nos tambores a ficha técnica do produto, com as seguintes informações:

- Material e fonte de origem;
- Datas de fabricação e validade;
- Identificação do lote a que pertence,
- Destino;
- Selo da ANSI/NSF em cada um dos tambores.

No recebimento, a unidade deve conferir: a numeração existente e verificar se não há sinais de violação do selo, as datas de fabricação e validade e somente será considerado para efeito de entrega do material o peso total líquido, descontando-se o peso da embalagem.

Tabela V. Parâmetros físico-químicos do permanganato de potássio.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Massa molar	g/mol	158,03
Grau de pureza	%	97
Densidade aparente	g/cm ³	1,450-1,600
Solubilidade em água a 25°C	g/L	65
Granulometria: % passante em peneira nº 75 (0,074 mm)	%	7
Granulometria: % passante em peneira nº 425 (0,42 mm)		20
Umidade		Máx. 0,7%
Aspecto	-	forma sólida, cristalina, granular
Impurezas	-	Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde
TOXICIDADE, com base na dosagem máxima de 50 mg/L.		
Arsênio	mg/kg	Máx. 20,0
Cromo		Máx. 100,0
Chumbo		Máx. 20,0
Mercúrio		Máx. 2,0
Prata		Máx. 100,0
Bário		Máx. 1400,0
Selênio		Máx. 20,0
Cádmio		Máx. 10,0

6.1.6 Polieletrólito orgânico

Quadro VI. Lote, quantitativo e local de entrega do polieletrólito orgânico.

LOTE VI – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant	Locais de entrega
01	Polieletrólito orgânico sólido	T	40	ETA do Poxim
				ETA de Itabaiana

Especificações gerais: O produto deverá ser acondicionado em sacos multifolhados de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

Tabela VI. Parâmetros físico-químicos do polieletrólito orgânico sólido.

Polieletrólito orgânico sólido, tipo poliacrilamida, de alto peso molecular		
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Caráter iônico	-	aniônico

Aspecto		Sólido, pó granulado, branco
Densidade	Kg/L	0,82
pH (solução de 25°C)	-	7-9
Viscosidade @ 25°C, a 0,10%	Cp/mPa.sec	180
Viscosidade @ 25°C, a 0,25%	Cp/mPa.sec	400
Viscosidade @ 25°C, a 0,50%	Cp/mPa.sec	800

6.1.7 Sulfato de alumínio granulado e isento de ferro

Quadro VII. Lote, quantitativo e local de entrega do sulfato de alumínio granulado e isento de ferro.

LOTE VII – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Und	Quant.	Local de entrega
01	Sulfato de alumínio granulado isento de ferro	T	692	Centro de Distribuição

Tabela VII. Parâmetros físico-químicos do sulfato de alumínio granulado e isento de ferro.

PARÂMETROS	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO
Alumínio total solúvel (como sulfato de alumínio)	%	53,00 – 70,00
Alumínio solúvel em água (como óxido de alumínio)	%	16,00 – 20,00
Ferro solúvel em água (como óxido férrico)	%	Máx. 0,01%
Acidez livre (como ácido sulfúrico)	%	Máx. 0,5%
Basicidade (como óxido de alumínio)	%	Máx. 0,4%
Resíduo insolúvel em água	%	Máx. 6,0%
pH (solução a 10%)	%	2,00 – 3,50
Granulométrica: peneira ABNT # 4" – 4,76 mm	%	100
TOXICIDADE		
Arsênio	mg/Kg	Máx. 33,00
Cádmio		Máx. 3,3
Cromo		Máx. 33,00
Chumbo		Máx. 33,00
Mercúrio		Máx. 0,7
Selênio		Máx. 6,6
Prata		Máx. 33,00
Fenol		Ausente
Detergente		Não detectável

Todos os produtos químicos citados deverão ter pureza para o fim a que se destina, que é o tratamento de água para consumo humano. Portanto, não devem conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, atendendo às normas específicas e legislações pertinentes. Todos deverão apresentar o selo da ANSI/NSF. O for-

necedor se compromete a fornecer laudo de informações sobre resíduos nocivos a saúde.

Serão exigidos do licitante com o menor valor ofertado para cada lote:

- a)** Informação sobre a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b)** Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- c)** Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);
- d)** Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017. **Este item deverá ser entregue junto com a proposta.**
- e)** Cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.*

- f)** Utilizar laboratório comprovadamente certificado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico, conforme referido e especificado nos itens “c”, “d” e “e”. Anexar cópia do certificado de reconhecimento da conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO, para este laboratório.
- g)** Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconizam as normas ABNT NBR, na sua versão atualizada.

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

Todos os documentos supracitados deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As solicitações para entrega dos insumos serão de acordo com as quantidades descritas nos formulários padrões, enviados através de e-mail pela Coordenação de Almoxarifado da DESO, com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da CONTRATADA. As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da **DESO**. Estabelecer-se-á o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a efetivação da entrega nos locais e quantidades especificadas. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega através de e-mail.

7.1. Local de entrega e prazos

7.1.1 - As entregas do referido objeto serão de acordo aos lotes e nas localidades descritas no Item 5 deste Termo de Referência, devendo respeitar os seguintes horários: 8:00-12:00 h e 13:00-16:00 h;

7.1.2 - Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega;

7.1.3 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

7.1.4 - Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.1.5 - O recebimento dos produtos se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço.

8.2 - A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

10.1.1. Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total desta Licitação de forma satisfatória.

10.2 Caso a DESO julgue necessário, o LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO deverá disponibilizar:

10.2.1 Amostras: A amostra de cada item do (s) lote (s) da licitação, atendendo a todas as características solicitadas.

10.3 Laudo de atendimento à PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde ou outra que a substitua: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

10.4 Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.3 - Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada pela Coordenação do Almoxarifado e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.4 - O fornecimento do objeto se dará conforme a necessidade da DESO.

11.5 - O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

12.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

12.7 - Substituir ou reparar os materiais/ produtos que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito, quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.

12.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

12.10 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química;

12.11 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;

12.12 - Apresentar plano de contingência;

12.13 - Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

12.14 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

12.15 - Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra

destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.

12.16 - Incluir as despesas com inspeção, inclusive de até 04 (quatro) colaboradores da DESO (viagens, estada, refeições) no local de fabricação/ inspeção da CONTRATADA.

12.17 - Serão realizados, às expensas da CONTRATADA, treinamento sobre tratamento de água, aplicação e operação do produto químico nas estações de tratamento de água.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.

13.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

13.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

13.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

14. DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de GESTORA todos os gestores da unidade operacional solicitante do produto.

15. TRANSPORTE E SOLICITAÇÃO

15.1 - O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.

15.2 - O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ ou outras que complementem:

- ✓ ABNT NBR 7500;
- ✓ ABNT NBR 7501;
- ✓ ABNT NBR 7503;
- ✓ ABNT NBR 9735;
- ✓ ABNT NBR 13221 e,
- ✓ ABNT NBR 14619.

15.3 - Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da CONTRATADA deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo aos requisitos regulamentares e estatutários, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.

15.4 - A CONTRATADA deverá efetuar o descarregamento com todos os equipamentos e materiais próprios e mão-de-obra, sendo que toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material por conta e risco da CONTRATADA.

15.5 - Por amostragem, serão verificadas a massa real dos insumos entregues. Caso seja constatada alguma inconsistência, a CONTRATADA será notificada para demais providências.

15.6 - A CONTRATADA se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprio ou contratado, dos termos destas condições de fornecimento.

15.7 - **Toda a entrega de insumos deverá ser devidamente comprovada através de tickets de pesagem para o necessário controle de recebimento.** Deverá a CONTRATADA informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

15.8 - Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

DO DESCARREGAMENTO DOS INSUMOS QUÍMICOS:

16.1 - Os insumos químicos devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverá ser atestada para este fim por instituição, reconhecidamente idônea, habilitada para emissão dos certificados.

16.1 - A descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores etc., advindos destas atividades nos locais indicados pela DESO, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor, de acordo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

16.1 - Nas operações de descargas deverão ser observadas obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança (NR-11), com os descarregadores portando todos os EPI's necessários, corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, conforme norma aplicável (NR-6).

17. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

17.1 - O lote fornecido com data de fabricação **inferior a 6 (seis) meses**, será rejeitado.

17.1 - Reserva-se à DESO, proceder de forma sistemática o direito de aferir a massa dos insumos fornecidos por amostragem. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será acionada a promover o ajuste necessário, sendo passível de sanções administrativas.

17.1 - O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-01 atualizada e a referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60. O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo. As emissões dos laudos correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

17.1 - O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do insumo será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário será rejeitado.

17.1 - A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da

entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros específicos de cada lote. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a CONTRATADA não realize os testes em laboratório próprio.

17.1 - As análises dos parâmetros específicos de cada lote, no tocante à toxicidade, serão realizadas de acordo com a conveniência e periodicidade da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

17.1 - Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

17.1 - A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

17.1 - Os materiais colocados à disposição da CONTRATADA por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificados durante o transporte ou não, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela CONTRATADA ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à CONTRATADA.

17.1 - As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

17.1 - O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições nos resultados apresentados nos laudos de análise. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de "c" a "e" das "CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO".

Nota 1 – Excepcionalmente, insumos químicos que contenham concentração do ativo no limite mínimo, poderão ser toleradas a critério da DESO, obrigando-se o FORNECEDOR a aceitar GLOSA nos correspondentes pagamentos a serem efetuados pela DESO, segundo valor obtido através da seguinte fórmula.

$$V_1 = \frac{V_a (V_b (L) - T_1) \times P}{100}$$

V₁ = Valor a ser glosado nos pagamentos

V_a = Preço unitário vigente do material (R\$/Tonelada)

P = Peso do carregamento, em toneladas

T₁ = Concentração do ativo verificado na amostra, analiticamente.

V_b = Concentração do ativo mínimo (%).

Neste caso a DESO entrará em contato com o FORNECEDOR acusando os desvios observados e solicitando do mesmo, providências no sentido de colocar o produto dentro das ESPECIFICAÇÕES exigidas pela DESO e determinando prazo para tal ajuste. Caso não sejam procedidos os ajustes solicitados, o Contrato de Fornecimento poderá ser suspenso integralmente pela DESO.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, ou aqueles realizados similarmente pelo fornecedor. Após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, o fornecedor terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO às custas da CONTRATADA; em todos os casos, se possível, na presença do fornecedor. O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

18. DA PROPOSTA

18.1 Deverá constar na proposta:

- 1.Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 2.Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 3.Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- 4.Prazo de entrega: 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 5.Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 6.Frete: CIF.

18.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

18.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b)** Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c)** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d)** Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

18.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 10(dias) dias úteis, sujeitando-se as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 19.1.1 – Advertência;
- 19.1.2 – Multa moratória;
- 19.1.3 – Multa compensatória;
- 19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o fornecedor que:

- 19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 19.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.4 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.5 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

19.7.6 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.7.7 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.7.8 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de

créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

21.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

21.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

21.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

22.1. Conforme abaixo:

22.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

22.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

22.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.

Aracaju, 20 de dezembro de 2018.

Tatiana Franco da Silva
Gestora da 2.0.06.00/GCAL

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

PROPOSTA DE PREÇO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço total
X	XXXXXX	T	XX	XX
X	XXXXXX	UN	XX	XX
TOTAL				R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- . **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- . **Prazo de entrega:** 5 (cinco) dias sequenciais
- . **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- . **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- . **Banco:** (xxxxx)
- . **Agência:** (xxxxx)
- . **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
- . **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

ANEXO II – Endereços das entregas dos insumos

Tabela VIII - Endereços das localidades as quais os insumos serão entregues

UNIDADES	ENDEREÇO
Centro de Distribuição	Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP:40160-000
Itabaiana	Av. Alípio Tavares de Menezes, nº 3617, Bairro Rotary Club, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
Poxim	R. Sete, 495 – Capucho, Aracaju SE, CEP: 49081-000
Lagarto	R. Limoeiro, s/n – Centro, Lagarto – SE, CEP: 49400-000